

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.536, publicada no D.O.U. de 15/12/2017, Seção 1, Pág. 27.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com sede no município de Salvador, estado da Bahia.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 201510890		
PARECER CNE/CES Nº: 510/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/10/2017

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.346.085/0001-76, ambas localizadas na Rua Visconde de Itaboray, nº 989, bairro Amaralina, município de Salvador, estado da Bahia.

Salvador é um município brasileiro, capital do estado da Bahia, situado na região Nordeste do país.

a) Resultados do Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de Direito, o único curso avaliado da Faculdade Baiana de Direito e Gestão:

Área	Ano	Enade (Contínuo)	Enade (Faixa)	IDD	CPC (Contínuo)	CPC (Faixa)
Direito	2015	3,67	4	2,38	2,76	3

Fonte: Inep/MEC (extraído em 14/6/2017)

b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no período de 2013 a 2015, foram:

Ano	IGC (Contínuo)	IGC (Faixa)
2015	2,76	3
2014	2,57	3
2013	2,57	3

Fonte: Inep/MEC (extraído em 14/6/2017)

c) Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, cuja visita ocorreu no período de 21 a 25/3/2017. Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação nº 126.368:

Eixos	Conceitos
1.Planejamento e Avaliação Institucional	4,8
2. Desenvolvimento Institucional	4,8
3. Políticas Acadêmicas	4,6
4. Políticas de Gestão	5
5. Infraestrutura Física	3,8
Conceito Final	5

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 126.368

A Faculdade Baiana de Direito e Gestão obteve Conceito Institucional (CI), no ano de 2016, igual a 5 (cinco), conforme o relatório de avaliação nº 126.368.

d) Conclusão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

As seguintes informações, extraídas do parecer final da SERES, transcritas *ipsis litteris*, apresentam as considerações da Secretaria sobre o processo credenciamento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão:

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO, situada à Rua Visconde de Itaboray 989, Amaralina - Salvador/BA, mantida pela ESCOLA BAIANA DE DIREITO E GESTÃO LTDA, com sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com sede na Rua Visconde de Itaboray, nº 989, bairro Amaralina, município de Salvador, estado da Bahia, mantida pela Escola Baiana de Direito e Gestão Ltda., com sede no município de Salvador, estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 4 de outubro de 2017.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente